



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 004/2014-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 25 de Fevereiro de 2014, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 004/2014-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	012/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ SOLANO FEITOSA (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS(Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO E OLIVIANDO SOUSA Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. SR. ANDERSON RAFAEL DA S. LOURENÇO, APENADO COM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, I, DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ÁRBITRO DA PARTIDA, FILIADO AO SINDARF/CE-FCF, SR. ANTONIO CARLOS CUSTÓDIO, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 266, DO CBJD. POR MAIORIA DE VOTOS FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDO AS PENAS DOS ARTIGOS 191 III, §2º C/C 161-A, PARAGRAFO ÚNICO DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	016/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS O PRESIENTE DA EQUIPE ITAPIPOCA E. CLUBE, SR. MÁRCIO EUGENIO, FOI APENADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B, §2º DO CBJD. TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO MAIS PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 100,00 POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-C DO CBJD E POR UNANIMIDADE DE VOTOS FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD. TAMBÉM POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 213, I E II E 258-B, TODOS DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	022/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ CARLOS SANTOS (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CRATO. E. CLUBE, SR. JOSÉ CARLOS SANTOS, APENADO COM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.
	SÉRIE A

NÚMERO DO PROCESSO	024/2014
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE A.D.R.C. ICASA, SR. GUIDIO DE OLIVEIRA BARROS, FOI APENADO EM UMA PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, I, DO CBJD. POR MAIORIA DE VOTOS O DIRETOR DE FUTABOL DA EQUIPE A.D.R.C. ICASA, SR. ANDRÉ TURATTO, FOI APENADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-B DO CBJD. E AINDA POR MAIORIA APENADO EM 15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO E MULTA DE R\$ 100 (CEM REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, AGREMIACÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDO DAS EPNAS DO ARTIGO 191, DO CBJD E RGC.
	SÉRIE A

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (presidente), FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA E FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA. Procurador presente: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS. Defensores dativos presentes: DENNIS LUIZ E EDISON MOURÃO. E advogado: OLIVANDO DE SOUSA Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, KARLA ARAÚJO, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Karla Araújo
SECRETÁRIA DO TJDF-CE